

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202505/0653
Tipo Oferta: Concurso Interno de Acesso Geral
Estado: Expirada
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Loulé
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Não Revistas
Carreira: Bombeiros Municipais Comandos
Categoria: Adjunto Técnico do Comandante
Remuneração: 2293,82€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Proteção civil e luta contra Incêndios. Competência funcional — coadjuvar o comandante no exercício das funções de coordenação e comando do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé, no âmbito das funções acometidas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e do estipulado no artigo 8.º do Anexo II do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª Série, do Diário da República, de 21 de dezembro de 2021.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva
 Nomeação transitória, por tempo determinável
 Nomeação transitória, por tempo determinado
 CTFP por tempo indeterminado
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 b) 18 anos de idade completos;
 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2025
Requisitos de Nacionalidade: Sim
Habilitação Literária: Licenciatura
Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Loulé	1	Praça da República	Loulé	8104001 LOULÉ	Faro	Loulé

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Gerais – os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 7.2 – Especiais – o recrutamento para o cargo de adjunto técnico de comandante dos bombeiros municipais é feito de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, da carreira técnica superior e com experiência de, pelo menos, quatro anos na mesma, conforme determina o n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-loule.pt/processos-em-fase-de-candidatura>

Contacto: 289400830

Data Publicitação: 2025-05-19

Data Limite: 2025-06-02

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso extrato n.º 12647/2025/2, publicado na 2ª Serie do Diário da República, n.º 94 de 16/05/2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: Concurso interno de acesso geral para um posto de trabalho de Adjunto Técnico de Comandante dos Bombeiros Municipais 1 — Nos termos do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 41.º da Lei 35/2014, de 20 de junho o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal, de 24 de fevereiro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral, para provimento do cargo de Adjunto Técnico de Comandante dos Bombeiros Municipais de Loulé em regime de comissão de serviços, pelo período de cinco anos. 2 — Legislação aplicável — O Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei 35/2014, de 20 de junho, nas suas redações atualizadas e, ainda, o Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª Série do Diário da República, nº 245, de 21 de dezembro de 2021. 3 — Prazo de validade — O presente procedimento caduca com o preenchimento do posto de trabalho. 4 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração mensal é de 70% da remuneração base do cargo de diretor de departamento municipal de 1º grau, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a que corresponde o valor de 2 293,82€. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local. 5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam. 6 — Competência funcional — coadjuvar o comandante no exercício das funções de coordenação e comando do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé, no âmbito das funções acometidas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e do estipulado no artigo 8.º do Anexo II do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª Série, do Diário da República, de 21 de dezembro de 2021. 7 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos: 7.1 – Gerais – os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 7.2 – Especiais – o recrutamento para o cargo de adjunto técnico de comandante dos bombeiros municipais é feito de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, da carreira

técnica superior e com experiência de, pelo menos, quatro anos na mesma, conforme determina o n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril. 7.3 - **Nível habilitacional:** licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 7.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação das candidaturas. 8 - **Formalização das candidaturas:** 8.1 - As candidaturas deverão ser efetuadas através da Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal de Loulé: <https://recrutamento.cm-loule.pt/processos-em-fase-de-candidatura>. 8.2 - As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação em formato PDF, tendo como limite 5 Mb na totalidade, implicando na sua ausência, a não admissão ao presente procedimento concursal: a) Curriculum vitae, detalhado e atualizado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional, funções, atividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente; b) Certificado de habilitações literárias; c) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados; d) Cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (documento(s) facultativo(s)); e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, categoria atual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas. 8.3 - Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 7.1, desde que o candidato declare no próprio requerimento, sob compromisso de honra, encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. 8.4 - Os trabalhadores pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos desde que constem dos respetivos processos individuais. 8.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 8.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. 9 - **Os Métodos de seleção:** Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os métodos de seleção a utilizar cumulativamente e sem caráter eliminatório, são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção: 9.1 - **A Avaliação Curricular (AC),** visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respetivo currículo profissional e tendo presente os fatores legais de ponderação previstos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional. A valoração deste método será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos fatores a avaliar, com a seguinte fórmula: $AC = [(HA * 25\% + (FP * 25\%) + (EP * 50\%)]$. Em que: AC = Avaliação curricular; HA = Habilidade académica de base; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional. - **Habilitação Académica de base (HA),** onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, o Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores: a) **Habilitações legalmente exigidas** - 18 valores; b) **Superior às legalmente exigidas (na área funcional)** - 20 valores. - **Formação Profissional (FP),** onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, será valorizado com a pontuação máxima de 20 valores, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso. Neste fator o Júri deliberou não considerar os seminários, congressos, jornadas, conferências e também as licenciaturas, pós-graduações, mestrados e doutoramentos em áreas funcionais diferentes das inerentes ao cargo a concurso, bem como não considerar as ações de formação cuja duração não seja comprovada. Assim, apenas serão considerados como formação profissional os cursos frequentados e relacionados com as áreas funcionais inerentes ao posto de trabalho posto a concurso, distinguindo a sua natureza e respetiva duração, da seguinte forma: a) **Curso de Quadros de Comando** - 5 valores; b) **Ações de curta duração (menos ou igual 30 horas)** - 0,5 valor por ação, no máximo de 6 valores; c) **Ações de média duração (mais 30 horas e menos ou igual 100 horas)** - 1 valor por ação, no máximo de 5 valores; d) **Ações**

de longa duração (mais 100 horas) – 2 valores por ação, no máximo de 4 valores; A avaliação da Formação Profissional, será a soma dos valores obtidos em a), b), c) e d. - Experiência Profissional (EP), onde se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e respetiva duração, será valorizado com a pontuação máxima de 20 valores e pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a concurso que se encontre devidamente comprovado. Assim, o Júri definiu os seguintes critérios de avaliação do subfactor experiência profissional:

EP1 – Avalia-se a atividade profissional de cada candidato no decorrer do seu percurso profissional no desempenho de funções inerentes à carreira de técnico superior ou à carreira de bombeiro sapador licenciado, considerado em anos completos: Experiência profissional na carreira de técnico superior ou na carreira de bombeiro sapador licenciado: De 4 a 6 anos - 17 valores; Experiência profissional na carreira de técnico superior ou na carreira de bombeiro sapador licenciado: Superior a 6 até 8 anos - 18 valores; Experiência profissional na carreira de técnico superior ou na carreira de bombeiro sapador licenciado: Superior a 8 até 10 anos - 19 valores; Experiência profissional na carreira de técnico superior ou na carreira de bombeiro sapador licenciado: Superior a 10 anos - 20 valores; EP2 – Avalia-se a atividade profissional de cada candidato no exercício de cargos de comando de acordo com os seguintes critérios de avaliação: Exercício de cargos de comando, até 1 ano - 12 valores; Exercício de cargos de comando, superior a 1 até 2 anos - 14 valores; Exercício de cargos de comando, superior a 2 até 5 anos - 16 valores; Exercício de cargos de comando, superior a 5 até 10 anos - 18 valores; Exercício de cargos de comando, superior a 10 anos - 20 valores. Para a avaliação da Experiência Profissional o Júri decide considerar a seguinte expressão: $EP = (EP1 + EP2) / 2$.

- A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $EPS = EPS1 + EPS2 + EPS3 + EPS4 + EPS5$. Em que: EPS1 - Interesse e motivação pela função (na avaliação deste critério, far-se-á a apreciação do percurso profissional. Principais razões profissionais/pessoais da candidatura, aspirações, empenho e interesse pelas funções; EPS2 - Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (neste critério, far-se-á a avaliação dos conhecimentos, a capacidade de ponderar e avaliar as necessidades do serviço em função da sua missão e objetivos e de exercer as suas funções de acordo com essas necessidades); EPS3 - Capacidade de relacionamento (neste critério, far-se-á a avaliação do conhecimento do bom relacionamento interpessoal); EPS4 - Sentido de organização e capacidade de inovação (na avaliação deste critério, far-se-á a avaliação do sentido de organização e da capacidade de inovação); EPS5 - Capacidade de expressão e comunicação (na avaliação deste critério, far-se-á a aferição da clareza e fluência do discurso, atendendo à lógica de raciocínio e à linguagem não verbal (postura corporal e tom de voz)). Cada um dos fatores atrás referidos será pontuado de 0 a 4 e, a nota final da entrevista profissional de seleção representará a soma da pontuação dada a cada um dos parâmetros relevantes de apreciação, soma essa que não poderá ultrapassar em caso algum 20 valores, uma vez que o valor máximo atribuível a cada um daqueles cinco parâmetros é previamente fixado em 4 valores. Em conformidade com o n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

9.2 — A classificação final (CF) será a resultante da aplicação dos métodos de seleção e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o modelo constante do anexo III, o qual faz parte integrante desta ata, e na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, com aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC * 50\%) + (EPS * 50\%)$.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata da reunião do Júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.4 — Compete ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição: Presidente: Abel Renato Caldeira Gomes, 2.º Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil de Loulé. Vogais efetivos: Irlandino Viegas Santos, Comandante do

Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão. Vogais Suplentes: Guilherme José Silva dos Santos, 2º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé e Edite Maria Pinguinha Guerreiro de Carvalho Machado, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior. Paços do Município de Loulé, 29 de abril de 2025 A VEREADORA, Marilyn Zacarias

Observações

RETIFICAÇÃO

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, torna público que no Diário da República, 2.ª Série, n.º 94, de 16 de maio de 2025, foi publicado com inexatidão o aviso n.º 12647/2025/2, relativo ao Concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um posto de trabalho de Adjunto Técnico de Comandante dos Bombeiros Municipais de Loulé.

Assim, no ponto n.º 7.2 da página n.º 1 do referido aviso, onde se lê "...da carreira técnica superior e com experiência de, pelo menos, quatro anos na mesma, conforme determina o n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril."

Deve ler-se "...da carreira técnica superior ou da carreira de bombeiro sapador licenciados, com experiência de pelo menos quatro anos na carreira, conforme determina o n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.", na sua redação atual."

Paços do Município de Loulé, 21 de maio de 2025

A VEREADORA,

(Marilyn Zacarias)

Declaração de Retificação n.º 536/2025/2, publicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 105, de 02/06/2025